



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

### PROJETO DE LEI Nº 041/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022

Autoriza a Empresa Indústria e Comércio de Rações Agromilk Ltda transferir imóveis junto ao Distrito Industrial a empresa Agro Rações Gabrielli Ltda, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a Empresa Indústria e Comércio de Rações Agromilk Ltda transferir os imóveis abaixo descritos, objeto das Matrículas nº 26.749 e 26.750, do Ofício de Registro de Imóveis de Marau-RS à empresa AGRO RAÇÕES GABRIELLI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.456.669/0001-20, nos termos das Leis Municipais nºs 1.229/2001, 1.230/2001 e 3.635/2018:

**Matrícula 26.749 – IMÓVEL:** *Lote Urbano número dois (2), da quadra I, do Loteamento Industrial Sul, com área de novecentos e sessenta metros e trinta decímetros quadrados (960,30 m<sup>2</sup>), sem benfeitorias, situado na Rua B, e a 138,47 metros da esquina com a rua A, no quarteirão formado pelas ruas A e B, e terras de Arnaldo Fim, na cidade de Vila Maria, confrontando: a Nordeste, frente, na extensão de 31 metros, com a rua B; ao Sul, na extensão de 30 metros, com terras de Arnaldo Fim; a Leste, na extensão de 28,07 metros, com o lote nº 3; e, a Oeste, na extensão de 35,95 metros com o lote nº 1.*

*AV-1-26.749 - RETIFICAÇÃO DA MATRÍCULA - Memorial descritivo de 22.12.2003 - Terreno gravado com cláusula “non aedificandi”, na largura de 15 metros ao longo da faixa de domínio da Rodovia RS-324, e frente para rua B, conforme verificação feita no processo de Loteamento.*

**Matrícula 26.750 – IMÓVEL:** *Lote Urbano número três (3), da quadra I, do LOTEAMENTO INDUSTRIAL SUL, com área de Um mil, oitocentos e oitenta e três metros e cinquenta e um decímetros quadrados (1.883.51m<sup>2</sup>), de forma triangular, sem benfeitorias, situado na Rua B, e a 169,47 metros da esquina com a Rua A, no quarteirão formado pelas ruas A e B, e terras de Arnaldo Fim, na cidade de Vila Maria, confrontando: ao NORDESTE, frente, na extensão de 110,43 metros, com a Rua B; ao SUL, na extensão de 106,82 metros, com terras de Arnaldo Fim, e, a OESTE, na extensão de 28,07 metros com o lote nº 2.*

*AV-1-26-750 - RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA - Memorial Descritivo de 22.12.2003 - Terreno gravado com a cláusula “non aedificandi”, na largura de 15 metros ao longo da faixa de domínio da Rodovia RS-324, e frente para Rua B, conforme verificação feita no processo de Loteamento.*

Art. 2º. Os imóveis a serem transferidos estão em conformidade com as Leis Municipais nº. 1.229/2001 e 1.230/2001, sendo que a Empresa beneficiada Adquiriu a planta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

e os direitos de uso junto a empresa Indústria e Comércio de Rações Agromilk Ltda, que cumpriu com todas as formalidades estabelecidas na legislação mencionada.

Art. 3º. A Empresa beneficiada, AGRO RAÇÕES GABRIELLI LTDA, assume o compromisso de permanecer em atividade com a Empresa sob pena de reversão do Imóvel ao patrimônio Municipal, nos termos da legislação municipal vigente.

Parágrafo Único. Admite-se mudança de Razão Social e Quadro Societário da empresa, desde que mantida a proposta inicial referente a empregos e faturamento, sob aval do Poder Executivo, após deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Art. 4º. As eventuais despesas com escrituras e registro que forem necessárias para efetuar a transferência dos imóveis objeto desta Lei, serão suportadas pela Empresa beneficiada.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Maria – RS, ..... de ..... de 2022.

### JUSTIFICATIVA:

Nobres Vereadores: Apresentamos a matéria do presente Projeto de Lei que versa sobre a transferência de imóveis que o município de Vila Maria havia doado para a Empresa Agromilk, para a empresa Agro Rações Gabrielli Ltda.

A pedido do Administrador da empresa Agromilk, conforme protocolo nº 426/2022, e após a análise dos setores competentes, inclusive deliberação pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, observa-se que a Empresa que assume a planta, bem como seu responsável estão comprometidos com a manutenção e ampliação da estrutura fabril, dispostos a gerar ainda mais emprego e renda para nossa cidade, principal objetivo da Administração Pública como um todo.

Assim, solicitamos a aprovação do Projeto, nos termos propostos.

MAICO SERAFINI BETTO  
Prefeito Municipal de Vila Maria